

PROCESSO Nº 50500.646131/2017-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM E DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA
LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, neste ato representada pelo seu procurador senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o

SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Blocos A, C, E e G – Cep: 70200-003 – Brasília - DF

Fone: (61) 3410.1000 / 1001

www.antt.gov.br

Processo nº 50500.646131/2017-21 – 1º Termo Aditivo Contrato 033/2017



presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A alteração do item 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato nº 033/2017, para correção dos valores a serem retidos em conta vinculada, para que passe a vigor conforme abaixo:

8.6 Os valores provisionados para depósito em conta vinculada serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	391,62
Férias e 1/3 Constitucional	568,86
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	235,06
Subtotal	1.195,54
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	367,64
Total	1.563,18

1.1.1 A alteração proposta não tem reflexo no valor global do Contrato, que permanece o mesmo originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033.2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de maio de 2018.

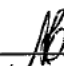
PELA CONTRATANTE:

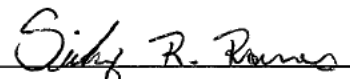

MÁRIO RODRIGUES JUNIOR

PELA CONTRATADA:


WILLIAN LOPES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonia Leidijane M. Varão
CPF: █
RG nº █
Cl: █


Nome: Sirley R. Ramos
CPF: █
RG nº █
Cl: █

